**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2016/CEL/SUPEL/RO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00 min., na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 30.06.2016, relativamente à **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº.** **016/2016/CEL/SUPEL**, cujo objeto é ***c****ontratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, da Lei nº 12.232, de 29.04.10, da Lei nº4.680, de 18.06.65 e , e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia*, à seguinte **PAUTA**(subitem 11.5 do edital): ***a)*** *identificar os representantes das licitantes presentes;* ***b)*** *receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;* ***c)*** *analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;* ***d)*** *colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;* ***e)****informar:* ***e1)*** *o resultado da habilitação será dado nesta sessão;* ***e2)*** *que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 do Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘a’ da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata;* ***e3)*** *que será publicado na forma do item 13 do Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.* No horário estabelecido no Aviso da Quarta Sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação declarou aberta à sessão, informando que participam desta fase, conforme resultado das propostas técnicas e de preços, as empresas: 1º LUGAR – MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 2º LUGAR - PNA PUBLICIDADE LTDA e 3º LUGAR - MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME. Ato continuo, a Presidente da Comissão Especial de Licitação registra a presença dos representantes das seguintes empresas, devidamente credenciadas, conforme registrada na Ata da sessão inaugural deste certame: MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, representada pelo senhor Francisco de Paula Gonçalves Pinheiro Melgarejo e PNA PUBLICIDADE LTDA, representada pelo senhor Eurípedes Alequis A. Campos. A empresa MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME, não se fez representar para esta sessão não apresentando o invólucro 5 - Habilitação, em atendimento a convocação realizada através do Ofício nº 3115/GAB/CEL/SUPEL/2016, anexo aos autos. Registra-se, também, a participação da Senhora Adna Angélica Soriano da Silva, representando a Superintendência de Comunicação do Estado de Rondônia, a qual integrará a Comissão especial de Licitação para análise exclusiva quanto a qualificação técnica das licitantes participantes desta licitação. **DO RECEBIMENTO, ABERTURA E DISPONIBILIDADE DOS INVÓLUCROS Nº 5 PARA EXAME DOS LICITANTES:** Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão Especial de Licitações solicitou aos presentes que entregassem à mesa os invólucros contendo os Documentos de Habilitação na forma do item 8 do Edital. Em seguida, após análise dos referidos envelopes, a Comissão constatou o cumprimento do subitem 8.1.2, vez que encontravam-se lacrados, em embalagem inviolável quanto a seu conteúdo, contendo identificação dos licitantes e rubricados no fecho. Ato continuo, repassou os mesmos aos licitantes para vistas e rubricas. Em seguida, a Comissão de Licitação promoveu a abertura dos invólucros 05, passando a rubricar o conteúdo dos mesmos, colocando-os, em seguida, a disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubricas. **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Em seguida, a Presidente decidiu suspender a sessão, visando analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Edital e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados e com o determinado especialmente nos itens 8 e 9 do Edital (incluindo seus subitens), informando que, no entanto, todos que desejassem poderiam permanecer na sala acompanhando os atos da Comissão ou ficando à vontade durante o tempo estabelecido*.* Neste ato, a Presidente intimou a todos que retornacem à sessão às 11h30 min. desta data, para conhecimento do resultado de habilitação e, se for o caso, conclusão dos trabalhos relativamente a licitação em questão. Após ausência dos licitantes, a Comissão inicia a análise dos documentos de habilitação, apresentados através dos invólucros 5, apresentando o seguinte julgamento: A empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, atendeu a todos as exigências do edital, quanto a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade técnica e econômico-financeira. Conforme previsto no subitem 8.3 do edital, a licitante em questão apresentou o Certificado de Registro no Cadastro geral de Fornecedores desta SUPEL, consubstanciado o julgamento referente aos documentos de habilitação, quanto aos documentos contemplados no referido Certificado válidos nesta data. Quanto a empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, a Comissão constatou que no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não consta os valores referente aos serviços executados, para fins de aferição do quantitativo exigido como comprovação de experiência definido no subitem 8.2.3, alínea "a.3.1" do edital. A empresa MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME, por não atendimento a convocação para apresentação do invólucro 5, foi julgada como inabilitada para esta fase do certame. Desta feita, pelo princípio da razoabilidade, consubstanciado pelo Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, esta Comissão promoveu diligência através do Ofício nº 3142/GAB/CEL/SUPEL, anexo aos autos, encaminhando em mãos e "in loco", para maior celeridade do ato. Considerando a demanda de prazo para retorno da diligência, às 11h30min., na sala de licitações desta SUPEL, os licitantes foram informados que a sessão permanecerá suspensa para conclusão da diligência, ao tempo em que foram intimados a retornarem às 14h00 min. para continuidade dos trabalhos acerca do resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação. Retornado as informações complementares do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, através do Ofício nº 093/SG/ALE/RO/2016, parte integrante dos autos, a Comissão analisou em conjunto com a Senhora Adna Angélica Soriano da Silva (SECOM) os valores apresentados e constatou que a empresa em comento atendeu parcialmente o subitem 8.1.3, alínea "a.3.1", uma vez não atendido o quantitativo mínimo de 40% exigido para comprovar a experiência em execução de serviços de ***produção eletrônica***, conforme o valor de R$ 523.548,60 (Produção de mídia) executado e apresentado pela Assembleia Legislativa de Rondônia, Órgão responsável pela emissão do refido Atestado. Pelas análises acima aduzidas, esta Comissão julga pela HABILITAÇÃO da empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e INABILITAÇÃO das empresas PNA PUBLICIDADE LTDA, pelo não cumprimento na íntegra do subitem 8.1.3, alínea "a.3.1" e da empresa MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME, por não atendimento a convocação para apresentação do invólucro 5. **DO REINÍCIO DA SESSÃO**: Às 14h00min. a Presidente reabriu a sessão, constatando a presença de todos que estavam presentes nesta sessão, incluindo os membros da Comissão Especial de Licitação e a representante da SECOM. Ato continuo, a Presidente convoca a atenção dos presentes, para divulgação do resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, em conformidade com o estabelecido no Edital. **DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Diante da análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, HABILITAR a empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e INABILITAR as empresas PNA PUBLICIDADE LTDA, pelo não cumprimento na íntegra do subitem 8.1.3, alínea "a.3.1" e da empresa MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME, por não atendimento a convocação para apresentação do invólucro 5. **DO PRAZO RECURSAL:** Conforme alínea “e2” do item 11.5 do Edital, a Presidente informou que publicará o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados na forma prevista no item 13 do Edital, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme o disposto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 às empresas participantes nesta fase. Neste momento, as empresas presentes se manifestaram declinando dos prazos recursais, conforme Termo de Renúncia apensado aos autos. Em relação a empresa MANOEL PRODUÇÕES EIRELI-ME, a Presidente informa que o prazo correrá em detrimento a sua ausência nesta sessão, possibilitando a continuidade do feito, a critério da Pasta gestora. Havendo interposição de recurso, retorna os autos para julgamento dos mesmos. **DO ANÚNCIO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou que, caso não haja interposição de recurso cujo julgamento altere os atos praticados nesta sessão, fica como VENCEDORA desta Concorrência, a única empresa classificada e habilitada neste certame, qual seja, MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, ratificando o seguinte RESULTADO FINAL: **1º LUGAR** MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, devidamente habilitada nesta fase, tendo sido mais bem classificada na Proposta Técnica, alcançando a pontuação de 94,13 pontos e, ainda, e, ainda, apresentando a proposta de menor preço com 44,5 pontos, considerando a sua proposta de Preços sujeitos a valoração, assim ofertada: **a) Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA)referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação**; b**) percentual de honorários de **8% (oito por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; **c)** percentual de honorários de **10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e **d)** percentual de honorários de **10 (dez por cento),** incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.A Presidente da Comissão informou que saemos interessados presentes NOTIFICADOS e cientes de que se encontram desde já os autos com vistas franqueadas, sendo contabilizado o prazo recursal a empresa ausente, a contar da última publicação desta Ata. Informa por fim, que a CEL submeterá os autos à apreciação superior, e, na forma do item 12.1 do Edital ficará a cargo da SUGESP a homologação ou não do resultado, aprovando ou não a adjudicação desta Concorrência à licitante vencedora, convocando ou não a mesma para fins de assinatura de contrato, conforme estipulado no instrumento convocatorio. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A Presidente então agradeceu a todos os licitantes que compareceram ao certame e não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2016, às15h00 min.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 021/GAB/SUPEL DE 30.06.2016)**

|  |  |
| --- | --- |
| **SILVIA CAETANO RODRIGUES**Presidente CEL/SUPELMat. 300005909 | **IZAURA TAUFMANN FERREIRA**Membro CEL/SUPELMat. 300094012 |
|   |  |
| **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**Membro CEL/SUPELMat. 300124046 | **VANESSA DUARTE EMENERGIDO** Membro CEL/SUPELMat. 300110987 |
|  |  |

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**

Membro CEL/SUPEL

Mat. 300130075

## ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2016/CEL/SUPEL/RO**

**LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESAS:** | **ASSINATURA DO REPRESENTANTE:** |
| 1. PNA PUBLICIDADE LTDA
 |  |
| 1. MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 |  |

**REPRESENTANTE DA SECOM:**

| **NOME** | **ASSINATURA** |
| --- | --- |
| Adna Angélica Soriano da Silva |  |

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2016/CEL/SUPEL/RO**

#### TERMO DE RENÚNCIA

A(s) empresa(s) abaixo assinado(s), participante(s) da Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 016/2016/CEL/SUPEL/RO,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1109.00190-00/2016-SUGESP,** por seu(s)representante(s) credenciado(s) para o ato licitatório perante a Comissão Especial de Licitação/CEL/SUPEL, Declara(m) na forma e sob penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão desta Comissão de Licitações, que julgou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, "a", da Lei das Licitações e Contratos, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) classificada(s) na fase anterior.

#

# Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2016.

**LICITANTES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESAS:** | **ASSINATURA DO REPRESENTANTE:** |
| 1. PNA PUBLICIDADE LTDA
 |  |
| 1. MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 |  |